



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**I BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**II - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2023**

**III - MODALIDADE CONVITE CC 002/2023**

**IV - ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**V - REGIME DA EXECUÇÃO: PARCELADO**

**VI - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS  
- INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**DATA: 25 de maio de 2023.**

**HORA: 09:00 (horário local)**

**LOCAL: Sala de Licitações da PREFEITURA DE ANGICAL, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Centro – Angical/BA.**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, e outras informações referentes a presente licitação junto a Prefeitura Municipal de Angical, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00, até o dia anterior à data de abertura das propostas

**VIII - OBJETO**

8.1. contratação de empresa para construção do muro e estacionamento do Novo Cemitério Municipal de Angical, localizado na Sede Municipal, conforme quantitativos e especificações no Anexo I do presente Edital.

8.2. O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato será até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

**IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**9.2.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas.
- Poderão participar da licitação empresas convidadas, participarão também as empresas não convidadas.

**9.3.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidações;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;

**9.4.** A entrega dos envelopes deve ocorrer em sessão pública, não sendo permitido a sua remessa pelos Correios ou a sua apresentação no protocolo desta Câmara.

## **X – CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

**10.2.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em Cartório**, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (**Anexo III ou Anexo IV**).

**10.3.** Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação conforme (**ANEXO V**).

**10.4.** Comprovante de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).

**10.5.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento mediante a apresentação da Declaração (**ANEXO VI**). .

**10.6.** Iniciada a sessão pública do Convite, não cabe desistência da proposta.

**10.7.** Após o início da fase de credenciamento, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações na documentação de Habilitação e de Proposta de Preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**10.8.** As cópias dos contratos sociais, documentos pessoais, as procurações e as cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo administrativo.

**10.9.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

**10.10.** Superada a fase de credenciamento, a Comissão solicitará a entrega imediata dos envelopes de “Habilitação” e de “Proposta de Preços” e dará por encerrado o prazo para recebimento dos mesmos e não tolerará atrasos e nem a participação de empresas retardatárias.

**10.11.** A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, o número e o título do conteúdo do envelope “Envelope A - Documentos de Habilitação” e “Envelope B - Proposta de Preços”.

**10.12.** As declarações que fazem parte do processo (Credenciamento e Habilitação) devem reconhecer firma em cartório ou devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos pela CPL.

**11 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:**

**11.1** - Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, com as indicações:

**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DE ANGICAL**

**ATT: SETOR DE LICITAÇÕES**

**MODALIDADE: CONVITE Nº CC 002/2023**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**11.2.** A documentação relativa à HABILITAÇÃO que deverá ser apresentada por todos os licitantes consiste na comprovação a regularidade **JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.3.** A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de (Lei de 8.666/93, Art. 28):

**11.3.1.** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**11.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**11.3.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada

**11.3.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.3.2A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos. (Lei de 8.666/93, Art. 29)

**11.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.3.2.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, sede da licitante;

**11.3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

**11.3.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

**11.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11);

**11.3.2.6.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**11.3.2.7.** Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**11.3.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 31)

**11.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**11.3.4. A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 30)

**11.3.4.1** Comprovante que no seu quadro permanente ou como prestador de serviço possui vínculo da empresa e profissional de engenharia civil, através de contrato ou carteira de trabalho.

**11.3.4.2.** Comprovante de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em nome da empresa licitante;

**11.3.4.4.** Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (**Anexo VII**).

**11.3.5. As Demais Exigências Habilitatórias** serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**11.3.5.1.** Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VIII**);

**11.3.5.2.** Declaração que não possui vínculo com servidor público (**Anexo IX**);

**11.3.5.3.** Declaração de Idoneidade (**Anexo X**).

**11.3.5.4.** Alvará de Funcionamento, com data de vigência válida na abertura dos documentos de habilitação.

**11.3.5.5.** Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**XII - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:**

**12.1** - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, com as indicações:

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

**ATT: SETOR DE LICITAÇÕES**

**MODALIDADE: CONVITE Nº CC 002/2022.**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**

**12.2.** Deverá ser apresentada a **PROPOSTA**, deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/contato da empresa.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar proposta de preços conforme especificações, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**12.5.** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais e serviços, mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.

**12.6.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**12.7.** O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do bem.

**12.8.** O preço será fixo e irrevogável.

### **XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

**13.1.** No Cronograma Físico-Financeiro, quanto às Etapas da entrega e/ou serviço, deverá ser mantido o desdobramento dos serviços fornecidos no Cronograma de Desembolso visando à homogeneidade da proposta, pois o desdobramento garante a disponibilidade de recursos da Administração;

**13.2.** Para efeito de classificação na fase de julgamento, a alteração no desdobramento das etapas implicará na pena de desclassificação da proposta e, conseqüentemente, inabilitação da Licitante.

### **XIV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

**14.2.** O julgamento da proposta de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão observadas rigorosamente as normas previstas nos seguintes artigos da Lei de Licitação:

- a) Art. 43, II;
- b) Art. 45, § 1º, I;
- c) Art. 45, § 2º;
- d) Art. 48, I e II;
- e) Art. 44, § 2º; e
- f) Critérios de Aceitabilidade dos Preços: Art. 40, X.
- g) A proposta de preços deverá estar de acordo com o art. 48 da Lei de Licitação;
- h) A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

**14.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**14.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**14.4.1.** Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**14.4.2.** O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**A** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

**B** – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.4.3.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

**14.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.5.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

**14.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**14.7.** Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexequíveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

## **XV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**15.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item PREAMBULO do Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**15.2.** A Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos.

**15.3.** A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as empresas habilitados na licitação.

**15.4.** Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**15.5.** A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**15.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

**15.7.** Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

**15.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**XVI - DOS RECURSOS (Lei de 8.666/93, Art. 40, XV):**

**16.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura de Angical/BA, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

**XVII – DA EXECUÇÃO – (Lei de 8.666/93, Art. 66):**

**17.1.** O compromisso de prestação de serviço/fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento ou documento equivalente da PREFEITURA DE ANGICAL.

**17.2.** Não poderão ser prestados serviços ou entregues produtos fora das especificações constantes no Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento.

**17.3.** No dia e horário indicado na Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento emitida em formulário próprio da PREFEITURA DE ANGICAL, e assinada pelo servidor responsável pelas solicitações.

**17.4.** O Serviço será recebida:

**17.8.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**17.8.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria deu comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

**17.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**17.6.** Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

**17.7.** O detentor do Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento.

**XVIII – DO PAGAMENTO - (Lei de 8.666/93, Art. 40, XIV):**

**18.1.** O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de Medição, Alteração de Meta Física, quando for o caso, o que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a liberação do pagamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação anteriormente citada;

**18.2.** No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, pertinentes, estando os mesmos dentro dos limites previstos em Lei.

**18.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

**18.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**XIX - DA RESCISÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.3** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **XX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

## **XXI – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – (Lei de 8.666/93, art. 40, III e 81 à 99):**

**21.1.** Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

**21.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**21.3.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;

**21.4.** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa no valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**21.5** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

**21.6** - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **XXII – SANCÕES:**

**22.1** - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- b)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angical/BA por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d)** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e)** multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.2** - A suspensão temporária De Serviço/fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Angical/BA

**22.3** - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**22.4** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**XXIII - PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO – (Lei de 8.666/93, Art. 40, II):**

**23.1.** Aquelas estabelecidas nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;

**23.1.1.** É de cinco dias úteis o prazo para assinatura do contrato, após o prazo de recurso.

**23.2.** O prazo contratual será contado a partir da data fixada na ordem de início dos serviços emitida pelo Prefeito;

**23.3.** No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá indicar o preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços;

**XXIV-SUBCONTRATAÇÃO:**

**24.1.** A Licitante vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada; e

**24.2.** Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.

**XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**25.1.** A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Termo de Referência, deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.

**XXVI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**26.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- Unidade: 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
- Atividade: 1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
- Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 15000000

**XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**27.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta de preços, *a priori*, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**27.3.** É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**27.6.** O Presidente Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**27.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**27.8.** O Foro da Comarca de Angical - BA será, com exclusividade, o competente para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

**27.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**27.10.** Os envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos na presente licitação, deverão estar lacrados e rubricados no fecho, antes das licitantes adentrarem na sala de licitação, sob pena de exclusão sumária da licitação.

**27.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**27.12.** O edital poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Angical, em horário comercial.

**XXVIII- DOS ANEXOS – (Lei de 8.666/93, art. 40, § 2º, I c/c art. 6, IX, “a” a “f”, X):**

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Minuta de Termo de Contrato – Anexo II;
- c) Modelo Credencial de Representação – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração – Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação – Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte da Empresa – Anexo VI;
- g) Modelo Declaração de Disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado – Anexo VII;
- h) Modelo Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VIII;
- i) Modelo Declaração de que não possui vínculo com servidor público - Anexo IX;
- j) Modelo Declaração de Idoneidade – Anexo X;
- k) Modelo Proposta de Preços – Anexo XI.

Angical/BA, xxxxx de xxxxxx de xxxx.

Marcos Antônio de Almeida Mendes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

# **ANEXO I**

00	Emissão	MAR 2023	VICTOR S. MENDONÇA	
Rev.	Modificação	Data	Elaborado	Aprovado



Coord. Do Projeto	CREA	Autor Proj. / Resp. Técnico	CREA	
		Victor Santos Mendonça	020947784-9	
Coord. Do Contrato	CREA			

Cliente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

Projeto  
**CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL**

Localização  
PRAÇA DA DURVALMERINDO BANDEIRA, Nº 01, BAIRRO CENTRO, ANGICAL/BA | CEP: 47.960-000

Formato A4	Data MARÇO/2023	Especialidade / Subespecialidade <b>ENGENHARIA CIVIL</b>	
		Especificação do documento <b>PROJETO BÁSICO</b>	
		Tipo de obra <b>CONSTRUÇÃO</b>	Classe geral do documento <b>PROJETO BÁSICO</b>
Autor Projeto VICTOR SANTOS MENDONÇA		Substitui a	Substituída por
CONTRATO Nº		Codificação	

**01/01**

*Victor Santos Mendonça*  
Victor Santos Mendonça  
Engenheiro Civil  
CREA 3275 TPAL



**PROJETO BÁSICO Nº 01/2023 – CONSTRUÇÃO DO MURO E  
ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL  
LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL**

Versão: **01**

Data: **MARÇO/2023**

Página 2 de 4

## ÍNDICE

<b>1. Definição do Objeto</b> .....	<b>3</b>
<b>2. Justificativa</b> .....	<b>3</b>
<b>3. Finalidade</b> .....	<b>3</b>
<b>4. Prazo de execução</b> .....	<b>3</b>
<b>5. Valor Máximo estimado do Objeto</b> .....	<b>3</b>
<b>6. Legislação Aplicável</b> .....	<b>3</b>
<b>7. Método de Fiscalização do Contrato</b> .....	<b>3</b>
<b>8. Garantia</b> .....	<b>3</b>
<b>9. Qualificação Técnica</b> .....	<b>3</b>
<b>10. Pagamento</b> .....	<b>4</b>
<b>11. Direitos e Obrigações da Contratada</b> .....	<b>4</b>
<b>12. Direitos e Obrigações da Contratante</b> .....	<b>4</b>
<b>13. Custos administrativos</b> .....	<b>4</b>

  
**Victor Santos Mendonça**  
Engenheiro Civil  
CREA 3275 TPAL



## **1. Definição do Objeto**

Contratação de empresa especializada em engenharia, por PREÇO GLOBAL, pelo critério de menor preço para a execução de obras referente a CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL.

## **2. Justificativa**

A presente contratação justifica-se devido as limitadas covas disponíveis no atual cemitério municipal. Tal situação tem gerando transtornos e dificuldades problemas na gestão, assim como à população Angicalense, pois tem sido obstáculo no enterro dos entes queridos.

## **3. Finalidade**

Disponibilizar à população um número adequado de covas para atender a população nos momentos de perdas de parentes e amigos.

## **4. Prazo de execução**

Os serviços que compõe a obra deverão ser executados obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo, que estabelece o prazo de início e fim dos mesmos.

A conclusão de todos os serviços referente a obra deverá estar dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

## **5. Valor Máximo estimado do Objeto**

O valor global máximo estimado para a execução de todos os serviços que compõe a obra é de R\$ 329.802,01 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dois reais e um centavo), conforme descrito nas Planilhas Orçamentárias;

## **6. Legislação Aplicável**

O projeto básico foi desenvolvido conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente a execução de projeto de engenharia.

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **7. Método de Fiscalização do Contrato**

Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela Comissão de Obras da CONTRATANTE, por engenheiro contratado da CONTRATANTE;

A qualidade dos serviços executados e o prazo de entrega dos mesmos será julgado conforme descrito na especificação dos Serviços, Desenhos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes aos serviços e obras de engenharia.

## **8. Garantia**

Garantia: O objeto do presente projeto básico tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de provenientes consertos e adequações.

## **9. Qualificação Técnica**

9.1 – Conforme constate no memorial descritivo;

9.2 – Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

9.3 – As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no memorial descritivo, somam-se a estas as seguintes exigências:

9.3.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia (CREA ou CRA/BA) ou visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no Estado;

9.3.2 – Registro do profissional responsável pela execução no CREA ou CAU;



**PROJETO BÁSICO Nº 01/2023 – CONSTRUÇÃO DO MURO E  
ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL  
LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL**

Versão: **01**

Data: **MARÇO/2023**

Página 4 de 4

## **10. Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico/financeiro fornecido pela empresa proponente e medição efetuada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal;

## **11. Direitos e Obrigações da Contratada**

- Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente projeto;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços.
- Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente (caso seja solicitado em planilha licitatória).


## **12. Direitos e Obrigações da Contratante**

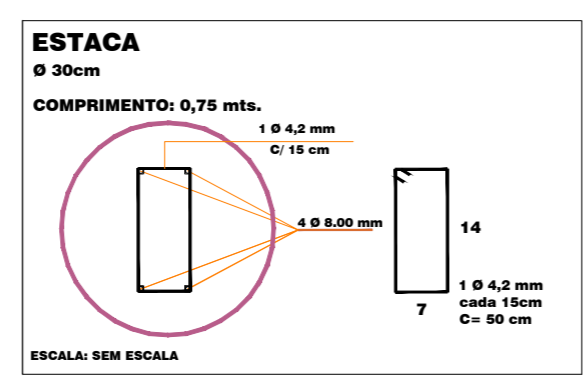
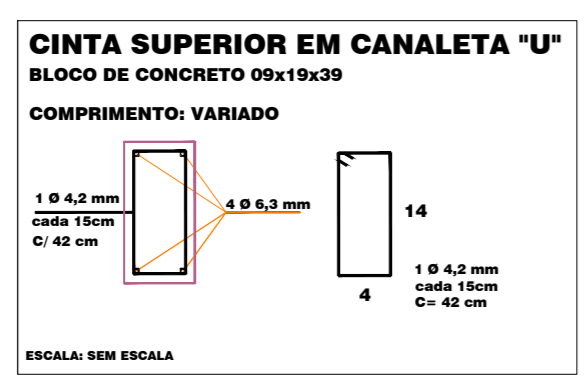
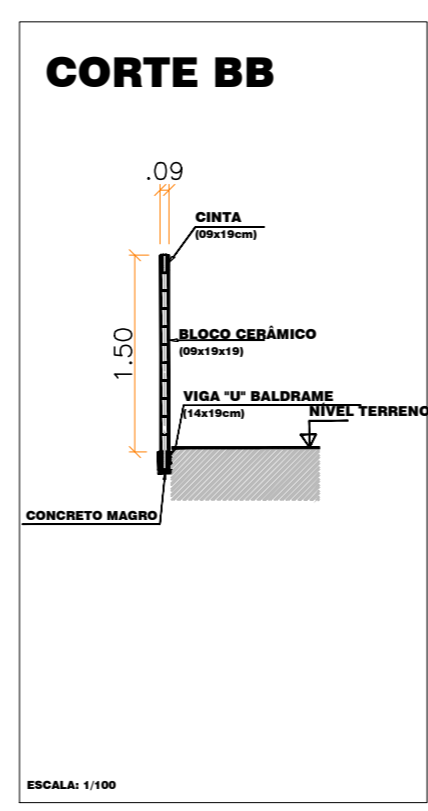
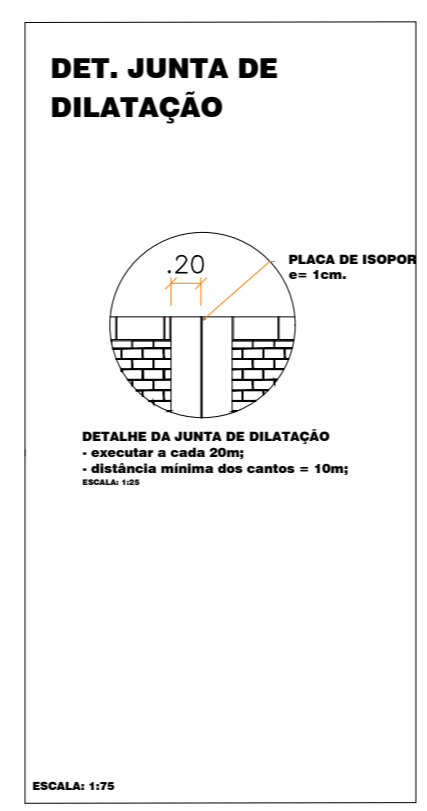
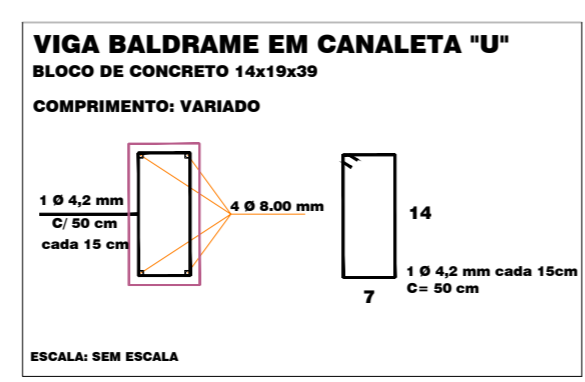
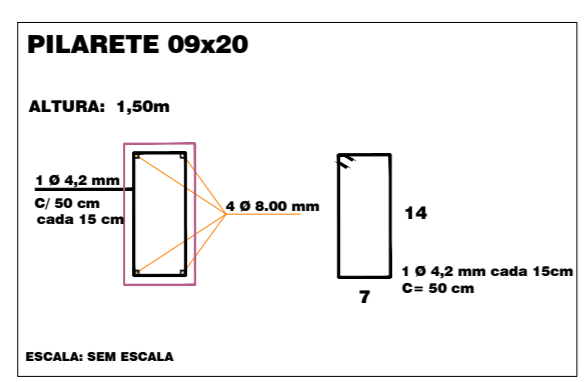
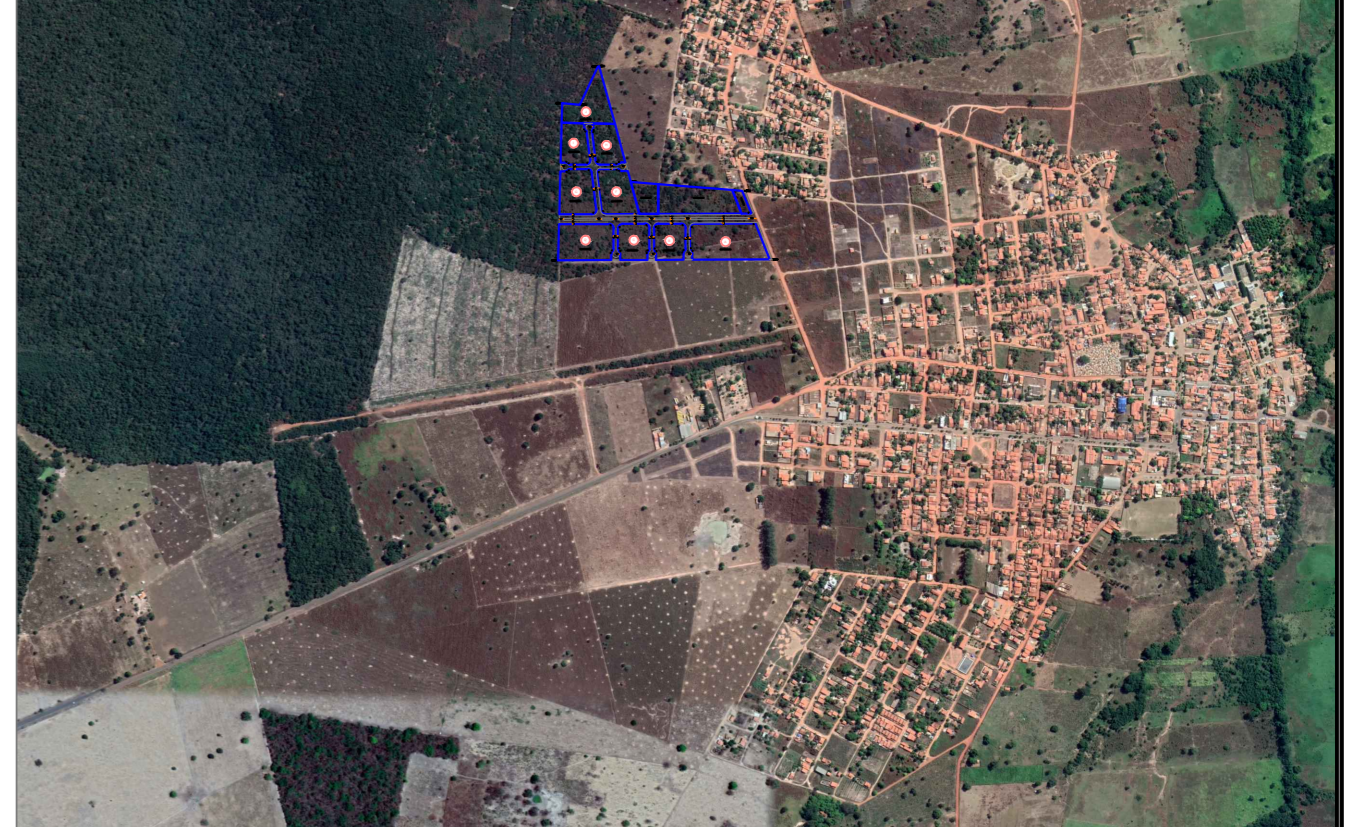
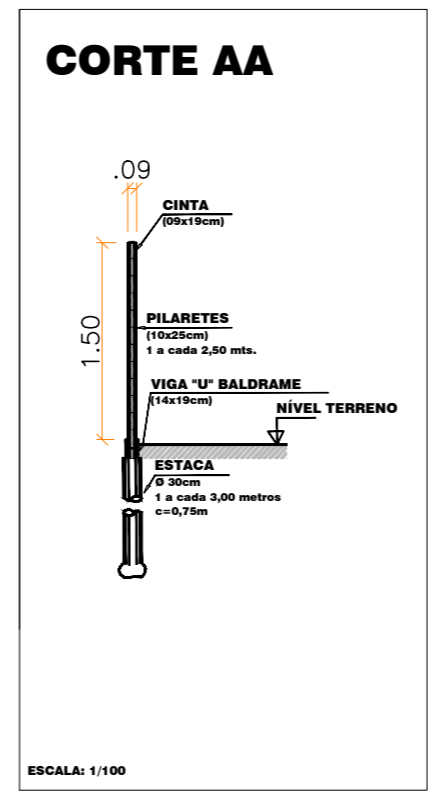
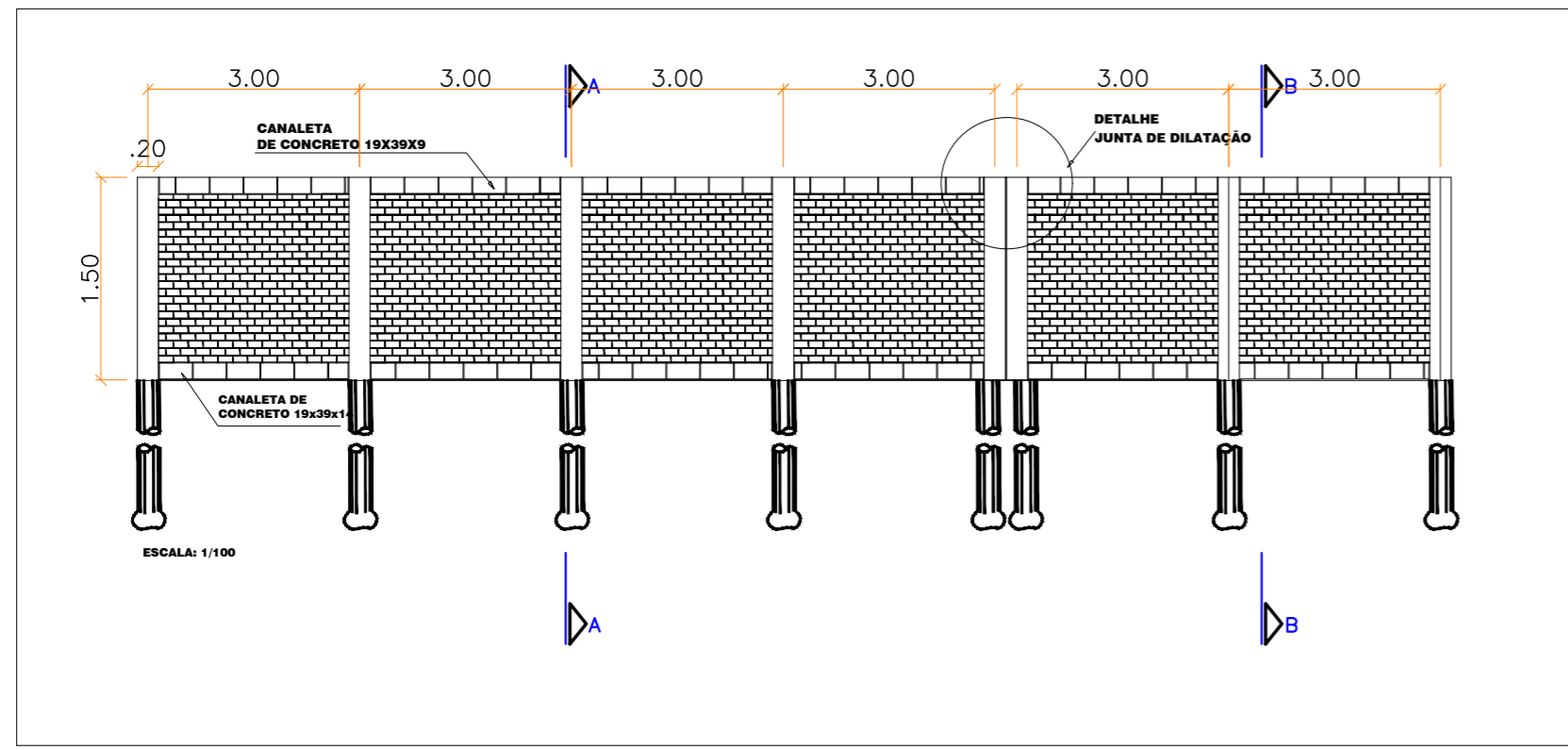
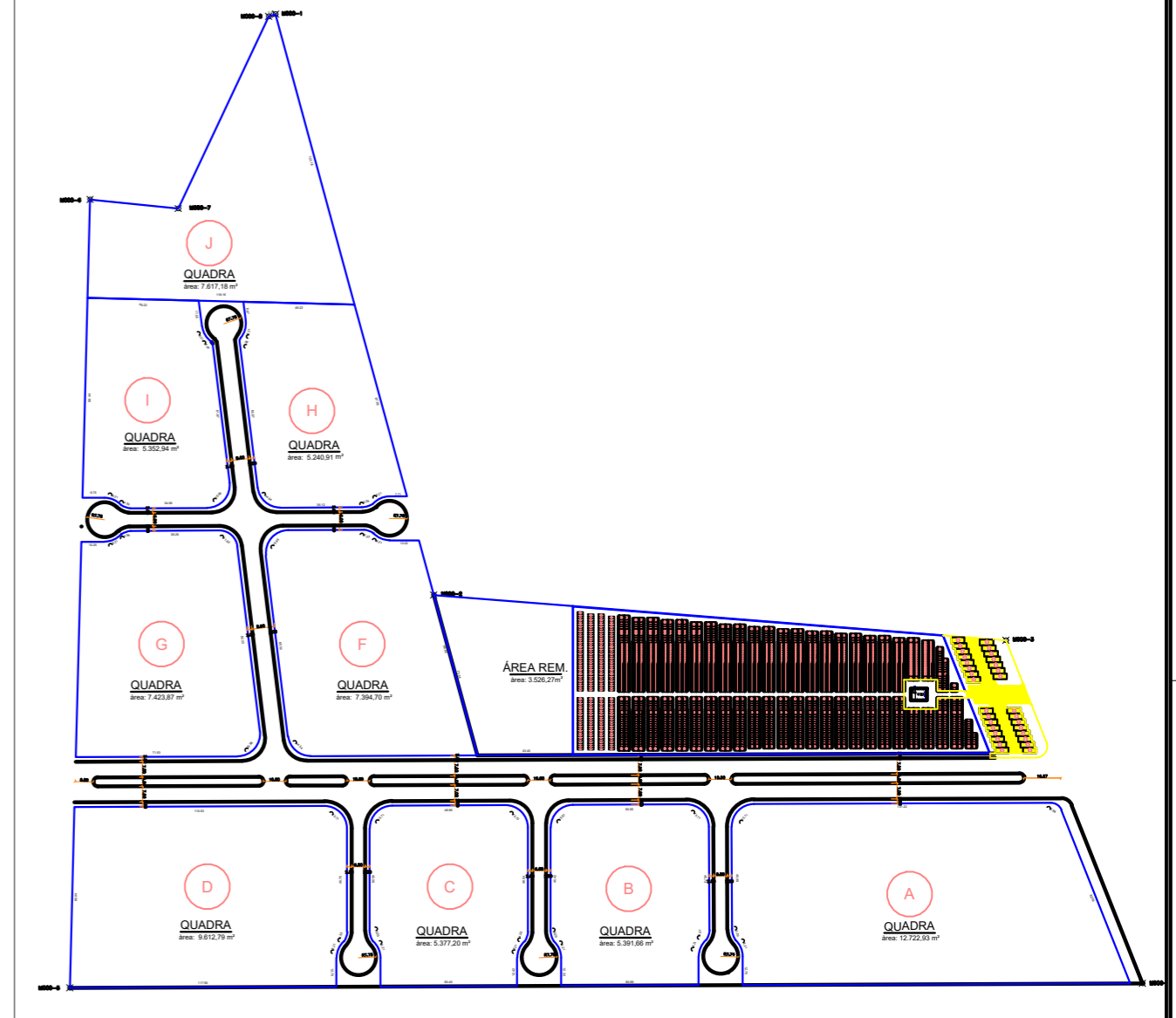
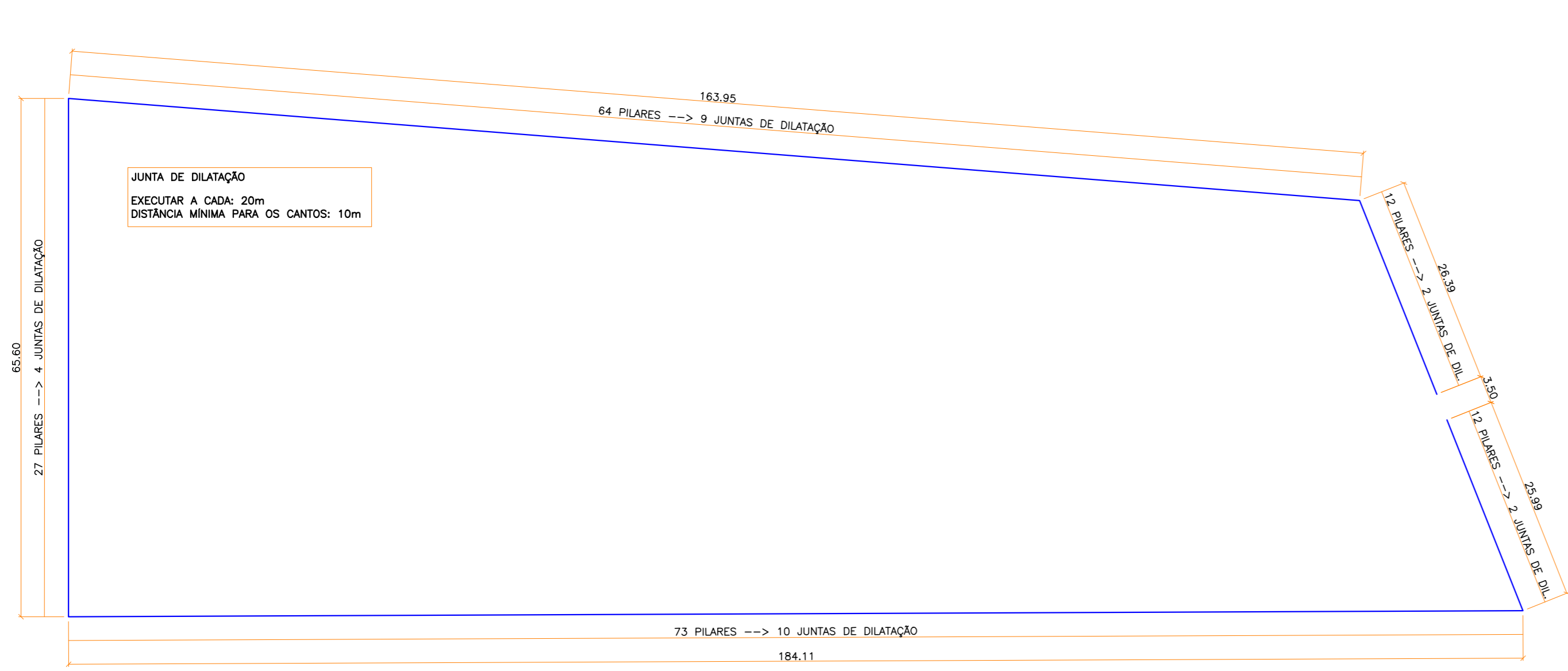
- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- Efetuar o pagamento ajustado; e dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato;

Indicar um engenheiro para fiscalizar as obras

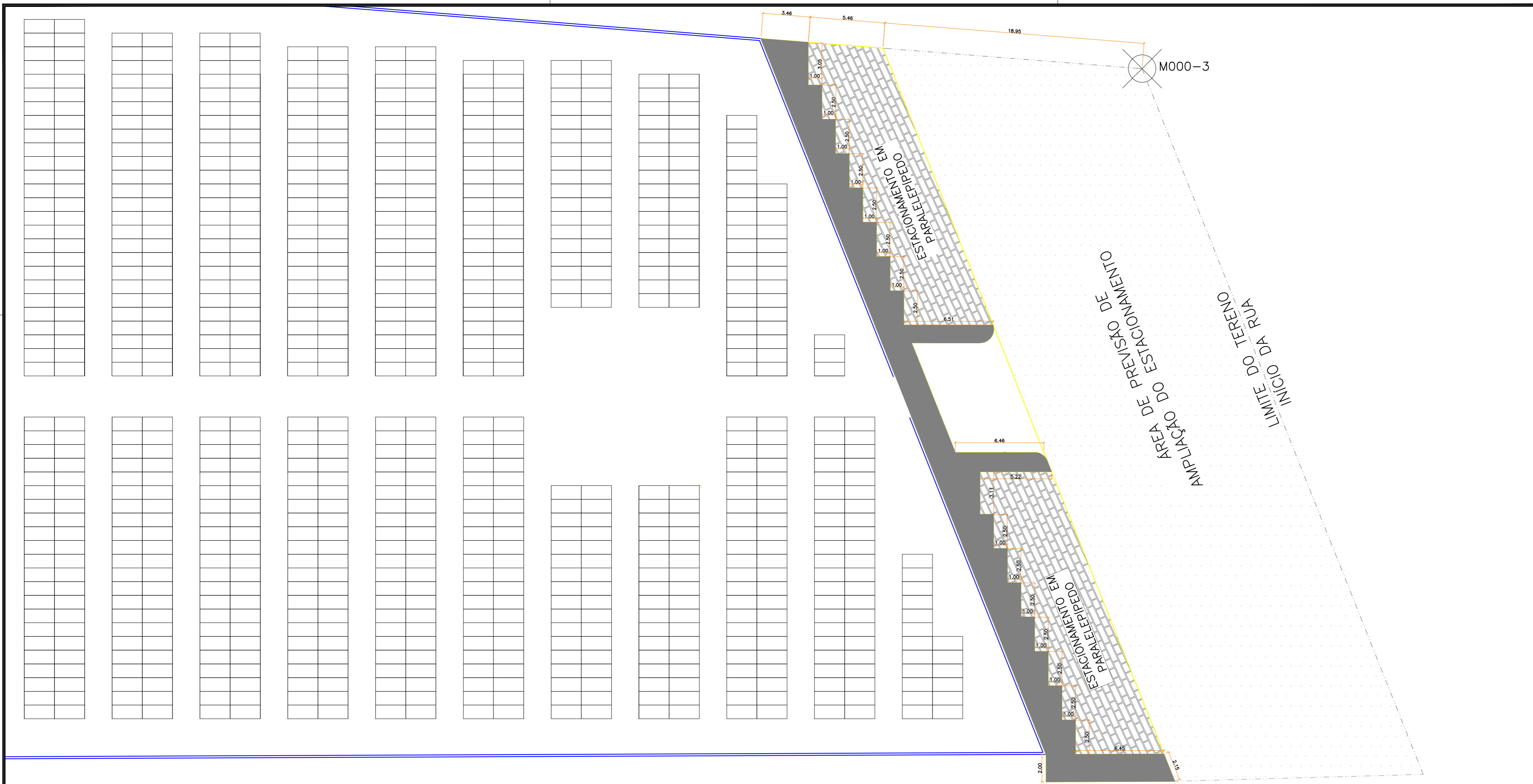
## **13. Custos administrativos**

A composição dos preços dos serviços que fazem parte da obra no referente a cobertura de custos administrativos, taxas, impostos, contribuições e outras, ou seja, Bônus de Despesas Indiretas – BDI, tem sua taxa máxima de 24,20% (vinte e quatro inteiros e vinte centésimos por cento), conforme descrita no Detalhamento da Composição do Bônus de Despesas Indiretas – BDI.

  
\_\_\_\_\_  
Victor Santos Mendonça  
Engenheiro Civil  
34460BA



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA		CNPJ: 13.654.421/0001-88	
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		01/02 PAVIMENTAÇÃO	
PROJETO: NOVO CEMITÉRIO		NOME DO ARQUIVO: Estrutural Do Muro - R01.dwg	
CONTEÚDO DA PRANCHA: ESTRUTURAL - MURO E LOCALIZAÇÃO		DATA: 19/03/2023	ESCALA: 1:200
ENDEREÇO DA OBRA: SEDÉ MUNICIPAL	MUNICÍPIO: ANGICAL/BA	CEP: 47960-000	DESENHISTA: VICTOR SANTOS MENDONÇA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	AUTORIA DO PROJETO:		
ENG. CIVIL: VICTOR SANTOS MENDONÇA CREA: 34460BA	ENG. CIVIL: VICTOR SANTOS MENDONÇA CREA: 34460BA		



CONTRATANTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA</b>		CNPJ: 13.654.421/0001-88	
ORGÃO: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>		<b>02/02</b> <b>PAVIMENTAÇÃO</b>	
PROJETO: NOVO CEMITÉRIO			
CONTEÚDO DA PRANCHA: PAVIMENTAÇÃO INTERNA E ESTACIONAMENTO			
ENDEREÇO DA OBRA: SEDÉ MUNICIPAL		NOME DO ARQUIVO: Estrutural Do Muro - R01.dwg	
MUNICÍPIO: ANGICAL/BA		DATA: 19/03/2023	ESCALA: 1:200
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CEP: 47960-000	DESENHISTA: VICTOR SANTOS MENDONÇA
		AUTORIA DO PROJETO	
ENG. CIVIL: VICTOR SANTOS MENDONÇA CREA: 34460BA		ENG. CIVIL: VICTOR SANTOS MENDONÇA CREA: 34460BA	



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

Apelido do Empreendimento  
MURO DO CEMITÉRIO NOVO

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO DO CEMITÉRIO NOVO	MUNICÍPIO / UF ANGICAL/BA	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	-----------------------------	---	------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>MURO DO CEMITÉRIO NOVO</b>									<b>329.802,01</b>	
<b>1.</b>			<b>MURO COM 1,50M DE ALTURA, CHAPISCADO, PINTADO INTERNAMENTE, FACHADA FRONTAL REBOCADA E PINTADA - INCLUSO PORTÃO</b>					-	<b>329.802,01</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>10.201,37</b>	
1.1.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	372,02	BDI 1	462,05	2.772,30	CP
1.1.0.2.	ORSE	5088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	12,00	246,94	BDI 1	306,70	3.680,40	CP
1.1.0.3.	SINAPI	101507	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.986,64	BDI 1	2.467,41	2.467,41	CP
1.1.0.4.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	245,63	BDI 1	305,07	305,07	CP
1.1.0.5.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	241,89	BDI 1	300,43	300,43	CP
1.1.0.6.	ORSE	4816	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	m	466,04	1,17	BDI 1	1,45	675,76	CP
<b>1.2.</b>			<b>LIMPEZA DO TERRENO E TERRAPLANAGEM (CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA)</b>					-	-	
-	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	-		BDI 1	-	-	CP
-	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	-		BDI 1	-	-	CP
-	SINAPI	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	-		BDI 1	-	-	CP
-	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	-		BDI 1	-	-	CP
<b>1.3.</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>					-	-	
<b>1.4.</b>			<b>ESTACA BROCA A CADA 3,0 METROS (PROFUNDIDADE 75cm)</b>					-	<b>26.615,16</b>	
1.4.0.1.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	141,00	151,98	BDI 1	188,76	26.615,16	CP
<b>1.5.</b>			<b>VIGA BALDRAME</b>					-	<b>63.832,58</b>	
1.5.0.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	18,78	318,02	BDI 1	394,98	7.417,72	CP
1.5.0.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,21	6,50	BDI 1	8,07	752,20	CP
1.5.0.3.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	132,81	144,59	BDI 1	179,58	23.850,02	CP

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

Apelido do Empreendimento  
MURO DO CEMITÉRIO NOVO

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO DO CEMITÉRIO NOVO	MUNICÍPIO / UF ANGICAL/BA	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	-----------------------------	---	------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>MURO DO CEMITÉRIO NOVO</b>									<b>329.802,01</b>	
1.5.0.4.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	186,26	18,01	BDI 1	22,37	4.166,64	CP
1.5.0.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	809,98	13,51	BDI 1	16,78	13.591,46	CP
1.5.0.6.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,92	556,54	BDI 1	691,22	5.474,46	CP
1.5.0.7.	ORSE	11488	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura	m3	7,92	26,09	BDI 1	32,40	256,61	CP
1.5.0.8.	ORSE	8256	ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO "U" (CALHA) 14x19x39	m	466,04	14,38	BDI 1	17,86	8.323,47	CP
<b>1.6.</b>			<b>SUPER ESTRUTURA</b>					-	<b>26.316,98</b>	
<b>1.6.1.</b>			<b>PILARES</b>					-	<b>26.316,98</b>	
1.6.1.1.	ORSE	7460	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm, 04 usos, inclusive escoramento	m2	112,80	72,40	BDI 1	89,92	10.142,98	CP
1.6.1.2.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	112,71	18,01	BDI 1	22,37	2.521,32	CP
1.6.1.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	588,14	13,51	BDI 1	16,78	9.868,99	CP
1.6.1.4.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	5,08	556,54	BDI 1	691,22	3.511,40	CP
1.6.1.5.	ORSE	7692	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	5,08	43,16	BDI 1	53,60	272,29	CP
<b>1.7.</b>			<b>CINTA</b>					-	<b>28.453,55</b>	
1.7.0.1.	ORSE	11322	Bloco concreto tipo "u" (calha) 9x19x19cm	m	466,04	17,34	BDI 1	21,54	10.038,50	CP
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	CP
1.7.0.2.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	156,46	18,01	BDI 1	22,37	3.500,01	CP
1.7.0.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	502,39	17,28	BDI 1	21,46	10.781,29	CP
1.7.0.4.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	5,55	556,54	BDI 1	691,22	3.836,27	CP

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

Apelido do Empreendimento  
MURO DO CEMITÉRIO NOVO

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO DO CEMITÉRIO NOVO	MUNICÍPIO / UF ANGICAL/BA	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	-----------------------------	---	------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>MURO DO CEMITÉRIO NOVO</b>									<b>329.802,01</b>	
1.7.0.5.	ORSE	7692	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	5,55	43,16	BDI 1	53,60	297,48	CP
<b>1.8.</b>			<b>FECHAMENTOS E ACABAMENTOS</b>					-	<b>111.766,96</b>	
1.8.0.1.	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	556,98	91,32	BDI 1	113,42	63.172,67	CP
1.8.0.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1.398,12	8,83	BDI 1	10,97	15.337,38	CP
1.8.0.3.	SINAPI	87805	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022 (MURO FRONTAL INTERNO E EXTERNO)	M2	157,14	70,77	BDI 1	87,90	13.812,61	CP
1.8.0.4.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	856,20	3,36	BDI 1	4,17	3.570,35	CP
1.8.0.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - OBS.: PINTURA DO REBOCO DA FACHADA FRONTAL DO MURO + MUROS INTERNOS	M2	856,20	14,93	BDI 1	18,54	15.873,95	CP
<b>1.9.</b>			<b>ESQUADRIA</b>					-	<b>4.907,07</b>	
1.9.0.1.	ORSE	12980	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 1,75 x 1,50m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e tranca s/ferrolho	m2	5,25	752,56	BDI 1	934,68	4.907,07	CP
<b>1.10.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					-	<b>57.708,34</b>	
1.10.0.1.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	174,45	41,84	BDI 1	51,97	9.066,17	CP
1.10.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 231,05M2 (ESPESSURA 7CM)	M3	16,17	818,50	BDI 1	1.016,58	16.438,10	CP
1.10.0.3.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	297,25	87,23	BDI 1	108,34	32.204,07	CP

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

**PROponente / Tomador**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

**Apelido do Empreendimento**  
MURO DO CEMITÉRIO NOVO

<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MURO DO CEMITÉRIO NOVO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ANGICAL/BA	<b>BDI 1</b> 24,20%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%
--------------------------------------	------------------------------------	--	-------------------------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MURO DO CEMITÉRIO NOVO</b>									<b>329.802,01</b>

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ANGICAL/BA  
**Local**  
domingo, 19 de março de 2023  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** VICTOR SANTOS MENDONÇA  
**CREA/CAU:** 34460 BA

RECURSO  
↓





## Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MURO DO CEMITÉRIO NOVO / MURO DO CEMITÉRIO NOVO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,75%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,31%
Lucro	L	8,18%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANGICAL/BA

Local

domingo, 19 de março de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 34460 BA



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**PROPONENTE TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

**DESCRIÇÃO DO LOTE**  
MURO DO CEMITÉRIO NOVO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24
1.	MURO COM 1,50M DE ALTURA, CHAPISCAI	329.802,01	% Período:	32,74%	35,93%	22,90%	8,43%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.201,37	% Período:	100,00%											
1.4.	ESTACA BROCA A CADA 3,0 METROS (PRC	26.615,16	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	VIGA BALDRAME	63.832,58	% Período:	75,00%	25,00%										
1.6.	SUPER ESTRUTURA	26.316,98	% Período:		50,00%	50,00%									
1.7.	CINTA	28.453,55	% Período:			50,00%	50,00%								
1.8.	FECHAMENTOS E ACABAMENTOS	111.766,96	% Período:	25,00%	50,00%	25,00%									
1.9.	ESQUADRIA	4.907,07	% Período:				100,00%								
1.10.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	57.708,34	% Período:	15,00%	35,00%	35,00%	15,00%								
<b>Total: R\$ 329.802,01</b>				%:	32,74%	35,93%	22,90%	8,43%							
				Repasse:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	107.981,38	118.505,61	75.524,92	27.790,10							
				Outros:	-	-	-	-							
				<b>Investimento:</b>	<b>107.981,38</b>	<b>118.505,61</b>	<b>75.524,92</b>	<b>27.790,10</b>							
				%:	32,74%	68,67%	91,57%	100,00%							
				Repasse:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	107.981,38	226.486,99	302.011,91	329.802,01							
				Outros:	-	-	-	-							
				<b>Investimento:</b>	<b>107.981,38</b>	<b>226.486,99</b>	<b>302.011,91</b>	<b>329.802,01</b>							

ANGICAL/BA

Local

domingo, 19 de março de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 34460 BA

ART/RRT:

00	Emissão	MAR 2023	VICTOR S. MENDONÇA	
Rev.	Modificação	Data	Elaborado	Aprovado



Coord. Do Projeto	CREA	Autor Proj. / Resp. Técnico	CREA	
		Victor Santos Mendonça	020947784-9	
Coord. Do Contrato	CREA			

Cliente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL</b>	
---	--

Projeto <b>CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL</b>
---

Localização PRAÇA DA DURVALMERINDO BANDEIRA, Nº 01, BAIRRO CENTRO, ANGICAL/BA   CEP: 47.960-000
--

Formato A4	Data MARÇO/2023	Especialidade / Subespecialidade <b>ENGENHARIA CIVIL</b>	
		Especificação do documento <b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>	
		Tipo de obra <b>CONSTRUÇÃO</b>	Classe geral do documento <b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
Autor Projeto VICTOR SANTOS MENDONÇA		Substitui a	Substituída por
CONTRATO Nº		Codificação	

**01/01**



**MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E  
ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL  
LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL**

Versão: **01**

Data: **MAR/2023**

Página 2 de 14

## ÍNDICE

<b>1. Definição do Objeto</b> .....	<b>4</b>
<b>2. Peças Gráficas</b> .....	<b>4</b>
2.1 – Localização e Projeto Estrutural do Muro .....	4
2.2 – Pavimentação e Estacionamento.....	5
<b>3. Especificações Técnicas</b> .....	<b>6</b>
3.1 – Serviços Preliminares.....	6
3.1.1 – Placa de obra .....	6
3.2 – Estrutura de Concreto Armado.....	6
3.2.1 – Fundações .....	6
3.2.1.1 – Locação .....	6
3.2.1.2 – Fundações rasas.....	6
3.2.1.3 – Vigas Baldrames.....	6
3.2.1.3.1 – Escavação manual para vigas baldrames.....	6
3.2.1.3.2 – Regularização e apiloamento de fundo de vala.....	6
3.2.1.3.3 – Formas para Vigas Baldrames.....	6
3.2.1.4 – Armaduras - Vigas Baldrames.....	7
3.2.1.5 – Concretagem - Vigas Baldrames .....	7
3.2.1.5.1 – Ensaio de Compressão .....	7
3.2.1.6 – Reaterro e Compactação .....	7
3.2.2 – Pilares e vigas.....	7
3.2.2.1 – Formas para pilares e vigas.....	8
3.2.2.1.1 – Limpeza e preparo das formas .....	8
3.2.2.1.2 – Escoramento .....	8
3.2.2.2 – Armaduras para pilares e vigas.....	9
3.2.2.2.1 – Proteção.....	9
3.2.2.3 – Concreto para pilares e vigas.....	9
3.2.2.3.1 – Ensaio de Compressão .....	9
3.2.3 – Considerações Gerais.....	9
3.2.3.1 – Juntas de concretagem:.....	9
3.2.3.2 - Aço .....	9
3.2.3.2.1 – Estocagem do aço .....	10
3.2.3.2.2 – Limpeza do aço .....	10
3.2.3.2.3 – Corte e dobramento .....	10
3.2.3.2.4 – Emendas das barras.....	10
3.2.3.2.5 – Montagem das barras.....	10
3.2.3.2.6 – Proteção das barras .....	10


3.2.3.3 – Concreto .....	10
3.2.3.3.1 – Transporte .....	11
3.2.3.3.2 – Lançamento .....	11
3.2.3.3.3 – Adensamento – Vibração.....	11
3.2.3.3.4 – Cura de proteção do concreto .....	11
3.2.3.3.5 – Desforma .....	11
3.2.3.3.6 – Controle Tecnológico do Concreto .....	11
3.2.3.3.7 – Verificação de trabalhabilidade .....	12
3.2.3.3.8 – Compatibilização com demais instalações .....	12
3.3– Painéis e Divisórias .....	12
3.3.1 – Alvenaria de Blocos Cerâmico .....	12
3.3.1.1 – Blocos cerâmicos (9x9x39) – espessura 9 cm .....	12
3.3.1.1 – Blocos cerâmicos (10x19x24) – espessura de 30 cm .....	12
3.4 – Revestimentos .....	12
3.4.1 – Chapisco .....	12
3.4.2 – Massa única .....	12
3.4.3 – Considerações Gerais.....	13
3.5 – Pintura.....	13
3.6 – Pavimentação .....	13

## **ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1: Localização e Projeto Estrutural do Muro .....	4
Figura 2: Pavimentação e Estacionamento .....	5





	<b>MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL</b>	Versão: <b>01</b>
		Data: <b>MAR/2023</b>
		Página 6 de 14

### 3. Especificações Técnicas

#### 3.1 – Serviços Preliminares

##### 3.1.1 – Placa de obra

Será fixada na obra, através de sarrafo de madeira não aparelhado (2,5x7,5cm), uma placa de identificação em chapa galvanizada nº 22, nas dimensões de 3,69 x 1,94m de comprimento e altura respectivamente.

#### 3.2 – Estrutura de Concreto Armado

##### 3.2.1 – Fundações

Conforme indicado em projeto estrutural deverão ser executadas fundações rasas para a respectiva edificação, sendo esta constituída de sapatas de concreto armado e vigas baldrames travando todo o sistema estrutural da fundação.

##### 3.2.1.1 – Locação

A locação das estacas deverá obedecer ao projeto estrutural/arquitetônico que estará em concordância com o projeto de fundações.

Este serviço deverá ser acompanhado de perto pelo engenheiro residente e o mestre de obras.

##### 3.2.1.2 – Fundações rasas

As fundações desta construção serão executadas através de Sapatas moldadas “in loco” concreto armado, nas dimensões e especificações indicadas em projeto estrutural.

- Mobilização/Desmobilização de Equipamento e Equipe

Todos os serviços de mobilização/desmobilização de equipamento são de responsabilidade e custos exclusivos da CONTRATADA, o mesmo acontecendo quanto a alojamento e alimentação da equipe de trabalho. Eventuais custos de manutenção, energia, combustível e água serão também de ônus exclusivos da CONTRATADA.

##### 3.2.1.3 – Vigas Baldrames

Conforme já citado anteriormente deverão ser executados vigas baldrames.

##### 3.2.1.3.1 – Escavação manual para vigas baldrames

As escavações para os blocos de coroamento de estacas e vigas baldrames da fundação deverão considerar 10cm de abertura lateral de cada lado para cálculo de volume de abertura.

As cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho executado. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo casos excepcionais a critério da Fiscalização.

##### 3.2.1.3.2 – Regularização e apiloamento de fundo de vala


Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante no projeto de estrutura/arquitetura, para posterior apiloamento de fundo de vala.

Deverá ser executado nivelamento e apiloamento do fundo das valas a fim de corrigir possíveis falhas. Na execução os fundos das valas deverão ser abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação de água; após o que deverá ser fortemente apiloado com maço de 10 kg ou compactador CM-20.

##### 3.2.1.3.3 – Formas para Vigas Baldrames

Não será permitido a concretagem de elementos de fundação sem fôrmas, sob pena de demolição e não aceitação dos serviços.



	<b>MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL</b>	Versão: <b>01</b>
		Data: <b>MAR/2023</b>
		Página 7 de 14

A fôrma das vigas baldrames deverá ser em tábua, tipo pinho, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensada tipo, obedecendo a especificações a seguir:

O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem. A emenda da forma deverá estar perfeitamente alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem. Os cantos deverão estar perfeitamente travados;

Após a concretagem as formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

#### 3.2.1.4 – Armaduras - Vigas Baldrames

A armadura deverá estar convenientemente limpa, isenta de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

As armaduras deverão ser executadas mantendo os afastamentos exigidos por Norma, de forma a não sofrer ações de umidade oriunda do terreno.

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto. A armadura deverá estar muito bem posicionada para que o recobrimento mínimo da armadura seja obedecido, conforme a NBR 6118. As emendas de armadura também deverão ser executadas segundo especificações da NBR 6118;

#### 3.2.1.5 – Concretagem - Vigas Baldrames

As vigas baldrames da fundação deverão ser moldados “in loco” com concreto usinado e recobrimento de armadura conforme projeto estrutural.

O concreto deverá ser lançado nas formas de acordo com cada situação, com utilização de vibradores de imersão de 35 a 38 mm, evitando a segregação do mesmo.

A resistência característica do concreto aos 28 dias deverá ser conforme especificado no projeto estrutural. O concreto deverá ser bem vibrado, para que seja evitado o aparecimento de bicheiras. Dever-se-á evitar que o vibrador encoste-se à forma e a armadura;

As concretagens só poderão ser executadas mediante conferência e aprovação das armaduras pela fiscalização da CONTRATANTE, sob pena de demolição da estrutura e não aceitação dos serviços. Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto, com retirada de corpo de prova, de acordo com a NBR-6118, para posterior rompimento aos 7 e 28 dias e os resultados deverão ser apresentados à fiscalização da CONTRATANTE para avaliação e aprovação.

As formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

#### 3.2.1.5.1 – Ensaio de Compressão

Deverão ser retirados corpos de prova para ensaio e verificação da resistência final ( $F_{ck}$ ), especificado em projeto. Estes ensaios de resistência a compressão do concreto lançado deverão ser elaborados por laboratórios tecnológicos independentes, não sendo aceitos ensaios apresentados pela concreteira.


#### 3.2.1.6 – Reaterro e Compactação

Após escavadas e concretadas as fundações rasas, as mesmas deverão ser aterradas, em camadas de 20 cm de espessura com apiloamento e umedecimento conforme especificações já mencionadas aqui.

Para a utilização no reaterro de solos provenientes das escavações, referidos materiais deverão estar isentos de substâncias orgânicas.

O aterro será executado em camadas com altura máxima de 0,20m, com material isento de substâncias orgânicas, adequadamente umedecidas e perfeitamente adensadas por meio de soquetes manuais ou mecânicos, com o fim de evitar posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas, até atingir a cota de nível do piso. Essas exigências não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades futuras em relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deve satisfazer.

#### 3.2.2 – Pilares e vigas

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL</b>	Versão: <b>01</b>
		Data: <b>MAR/2023</b>
		Página 8 de 14

Os pilares e vigas da superestrutura serão executados em concreto armado.

### 3.2.2.1 – Formas para pilares e vigas

As formas dos pilares deverão ser executadas em chapa de madeira resinada de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamentos, prejudicando a superfície de concreto. Os pilares deverão ser travados de modo a não permitir o aumento da seção de projeto decorrente da concretagem vibrada.

As formas das cintas-vigas de cobertura serão executadas, utilizando chapa de madeira resinada de 14 mm de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamento das lâminas, prejudicando a superfície do concreto. As formas das vigas deverão ser travadas de modo a não permitir a abertura das mesmas, produzindo aumento de seção e derramamento de concreto.

As deformas dos pilares, vigas e lajes deverão ser feitas de modo a permitir, o reaproveitamento das formas remanescentes.

As Formas deverão ser estanques, solidamente estruturadas e apoiadas. Os materiais para as formas serão previamente aprovados pela Fiscalização, sendo constituído basicamente por Placas chapa de madeira resinada com espessura mínima de 14mm e tábuas de pinho.

Em caso da existência de concreto aparente, serão utilizadas chapas de compensado plastificado, com no mínimo 14 mm de espessura.

#### 3.2.2.1.1 – Limpeza e preparo das formas

Por ocasião do lançamento de concreto nas formas, as superfícies deverão estar isentas de incrustações de argamassa, cimento ou qualquer material estranho que possa contaminar o concreto, ou interferir com o cumprimento das exigências da especificação relativa ao acabamento das superfícies. As frestas deverão estar vedadas para que não se perca nata ou argamassa.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser tratadas com um produto anti-aderente, destinado a facilitar a sua desmontagem e que não manche as superfícies de concreto. Cuidados especiais deverão ser tomados para que esse produto não atinja as superfícies que serão futuras juntas de concretagem. O produto a ser usado deverá antes receber aprovação.

Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação para evitar a perda de água do concreto, porém não se pode permitir a presença de água excedente na superfície.

Na execução das juntas de dilatação deverá ser utilizado um material que permita a dilatação do concreto do tipo isopor ou similar, a fim de garantir perfeição na abertura.

#### 3.2.2.1.2 – Escoramento

Deverá obedecer as especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação pela Fiscalização. O Escoramento deverá ser feito em estruturas tubulares de aço e/ou pontaletes de eucalipto com no mínimo 12 cm de diâmetro; e as lajes de pisos inferiores deverão permanecer com escoramento parcial enquanto houver concretagens e suas respectivas curas dos pórticos e lajes não atingirem a capacidade nominal.

Os escoramentos só serão aprovados para concretagens após vistoria da Fiscalização e liberação.


#### Remoção das formas e do escoramento

As formas só deverão ser retiradas após o endurecimento satisfatório do concreto. Serão removidas com cuidado, sem choques, a fim de não danificar o concreto.

Em geral, serão retiradas após os seguintes períodos, sem prévia consulta:

- Faces laterais: 3 dias
- Faces interiores com pontaletes: 14 dias
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias

No caso de se utilizar cimento de alta resistência inicial, processo de cura a vapor ou aditivos especiais, os prazos

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL</b>	Versão: <b>01</b>
		Data: <b>MAR/2023</b>
		Página 9 de 14

indicados acima poderão ser reduzidos.

Nos casos de se deixarem pontaletes após a desforma, estes não deverão produzir momentos de sinais contrários aos do carregamento com que viga foi projetada, que possam vir a romper ou trincar a peça.

#### 3.2.2.2 – Armaduras para pilares e vigas

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto.

As armaduras dos pilares deverão obedecer às medidas e alinhamentos de projeto, amarradas umas as outras de modo a garantir a boa execução, na concretagem.

As armaduras das vigas deverão obedecer às medidas de projeto, amarradas fortemente umas as outras por meio de pontos, evitando que as armaduras se soltem.

##### 3.2.2.2.1 – Proteção

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços devem ser dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras da sua posição correta dentro da forma.

Caso haja deslocamento da armadura de sua posição original dentro da forma, esta deverá ser corrigida.

Para ocorrer à liberação da ferragem para a concretagem, a Fiscalização deverá ter acesso fácil e seguro até as peças não sendo aceitas plataformas, escadas e outros improvisados uma vez que esses recursos também são quesitos para liberação da concretagem.

A Contratada deverá comunicar a Fiscalização, obrigatoriamente, num prazo máximo de 48 horas antes da data prevista da concretagem para a conferência e liberação da ferragem.

#### 3.2.2.3 – Concreto para pilares e vigas

O concreto dos pilares deverá ser lançado às formas quando estas estiverem travadas e apumadas, tomando-se o cuidado de não lançar acima de 2 m provocando segregação do concreto, prejudicando a resistência e consequente durabilidade

O concreto das vigas deverá ser lançado às formas, vibrados de acordo com a necessidade em cada ponto evitando a demora do mangote na viga, provocando segregação do concreto. A vibração deverá obedecer ao critério de aparência de nata na superfície, momento no qual deverá ser paralisada naquele ponto. Os vibradores deverão ter o diâmetro de 35 a 38 mm no máximo.

As vergas e contra-vergas de concreto terão transpasse mínimo de 30 cm, para cada lado e confeccionadas em concreto estrutural, armado a critério da CONTRATADA.

##### 3.3.2.3.1 – Ensaio de Compressão

Deverão ser retirados corpos de prova para ensaio e verificação da resistência final ( $F_{ck}$ ), especificado em projeto do concreto utilizado nas vigas e lajes.

Estes ensaios de resistência a compressão do concreto lançado deverão ser elaborados por laboratórios tecnológicos independentes, não sendo aceitos ensaios apresentados pela concreteira.


### 3.2.3 – Considerações Gerais

#### 3.2.3.1 – Juntas de concretagem:

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas às precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho. As precauções consistirão em se deixar barras de ferro cravadas no concreto mais velho e antes de reiniciar-se o lançamento deve ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta.

#### 3.2.3.2 - Aço

Para cada partida de aço que chegue à obra, o laboratório contratado deverá colher amostras para ensaio, conforme NBR 7480, sendo resultados submetidos à Fiscalização para autorização do uso.

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO N° 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL</b>	Versão: <b>01</b>
		Data: <b>MAR/2023</b>
		Página 10 de 14

Não serão aceitas barras oxidadas, mesmo que parcialmente. Os espaçadores para as armaduras serão confeccionados com argamassa de cimento e areia no mesmo traço do concreto, munidos de arames para fixação na armação.

Uma vez iniciada a concretagem as armaduras não poderão, em hipótese alguma, ser remanejadas.

#### 3.2.3.2.1 – Estocagem do aço

As barras de aço e as armaduras nos depósitos apoiar-se-ão sobre vigas ou toras de madeira, colocadas sobre o terreno previamente drenado para evitar a corrosão do material e deformações em barras já preparadas para a montagem.

#### 3.2.3.2.2 – Limpeza do aço

Antes de serem introduzidas nas formas, as barras de aço deverão ser convenientemente limpas, retirando-as as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

#### 3.2.3.2.3 – Corte e dobramento

Todos os cortes e dobramentos serão executados de acordo com a prática usual, a frio, rigorosamente de acordo com o projeto estrutural e obedecendo as Normas Técnicas.

#### 3.2.3.2.4 – Emendas das barras

As emendas das barras de aço para armaduras serão executadas de acordo com o indicado nos desenhos de detalhamento. As emendas só poderão ser localizadas e executadas conforme a Norma Brasileira.

#### 3.2.3.2.5 – Montagem das barras

A armadura deve ser montada no interior das formas, na posição indicada no projeto e de modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias entre si e das faces internas das formas. Os espaçamentos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas.

#### 3.2.3.2.6 – Proteção das barras

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços devem ser dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras da sua posição correta dentro da forma.

Caso haja deslocamento da armadura de sua posição original dentro da forma, esta deverá ser corrigida.

#### 3.2.3.3 – Concreto

O concreto não poderá ser lançado sem o prévio registro, no diário de obras e a conferência de formas e ferragens pelo responsável técnico da Contratada, sob pena de demolição, sem ônus para a CONTRATANTE.

O concreto a ser aplicado em toda a obra é definido nos desenhos do projeto estrutural através de sua tensão característica de compressão; não sendo admitido concreto com resistência inferior a 25 MPA.


A Contratada deverá contratar laboratório especializado para o controle tecnológico de concreto, previamente aprovado pela CONTRATANTE, que será responsável pela coleta de amostras e corpos de prova para os testes e ensaios previstos pelas normas técnicas, em cada partida de concreto usinado ou virado na obra. Este laboratório terá que emitir, ao término da obra, o laudo de aceitação da estrutura em concreto armado da mesma.

Todos os materiais que serão empregados no concreto deverão ser aprovados no mesmo laboratório, que fará a sua dosagem racional.

As peças de concreto não poderão sofrer interrupções de concretagem por mais de 20 minutos, sendo proibido remisturar o concreto aplicado.

No caso de desvios de forma na concretagem ou que se verifiquem após a desforma, os serviços serão demolidos e refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE. Amassamento mecânico do concreto

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. Depois do adicionamento da água não deve correr mais de 30 minutos até o início do lançamento.

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL</b>	Versão: <b>01</b>
		Data: <b>MAR/2023</b>
		Página 11 de 14

### 3.2.3.3.1 – Transporte

O concreto deve ser transportado, do local do amassamento para o lançamento, tão rapidamente quanto possível e o meio de transporte deve ser de tal que não acarrete segregação de seus elementos ou perda de quaisquer deles. Deverão ser usados equipamentos adequados para o transporte e lançamento do material nas formas.

### 3.2.3.3.2 – Lançamento

O concreto será lançado o mais próximo possível de sua posição final nas formas, de modo que o escoamento da massa e consequentemente segregação seja reduzida ao mínimo.

O concreto será espalhado rapidamente, de modo que preencha os cantos e ângulos das formas e os espaços entre as armaduras e peças embutidas.

A colocação será feita com velocidade tal que o concreto subjacente não tenha iniciado sua pega.

Para peças altas o concreto será lançado por janelas abertas, ou por meio de funis ou trombas.

Não será admitido o uso de concreto re-misturado ou com tempo de mistura superior ao recomendado por norma. No caso de aplicação de aditivos retardadores de pega, o tempo será recomendado pelo fabricante.

### 3.2.3.3.3 – Adensamento – Vibração

Cada camada de concreto será levada a uma vibração de forma a não deixar ninhos ou vazios no interior das peças. Deverá ser evitada uma vibração excessiva, que cause a segregação da nata e tendência a provocar presença indesejável de água na superfície.

O vibrador será operado numa posição quase vertical, deixando que o cabeçote penetre sob a ação no próprio peso.

A sequência da aplicação de vibração será linear em um único sentido, mantendo-se uma distância uniforme entre os diversos pontos de imersão, distância variável unicamente em função da capacidade de cada vibrador, cruzando-se levemente os sucessivos bolsões de influência do aparelho.

Os vibradores serão do tipo de imersão, operando por ação elétrica ou pneumática. O equipamento de vibração será previsto em quantidade e potência unitária, para adensar adequadamente o concreto.

### 3.2.3.3.4 – Cura de proteção do concreto

Serão usados, sempre que possível, todos os materiais e equipamentos necessários para a cura adequada e proteção do concreto, antes que se inicie a concretagem de cada camada.

Todas as superfícies serão curadas por meios úmidos. As superfícies do topo de paredes e pilares em formas serão umedecidas, cobrindo-se com material saturado suficientemente para impedir avarias causadas pelo ato. Essas superfícies, as de declive acentuado e as verticais, serão mantidas completas e continuamente úmidas antes da remoção das formas, aplicando-se água nas superfícies que não receberão formas e deixando a água descer entre estas e as faces de concreto. Devem-se manter as formas úmidas, ao ponto de saturação.

As formas serão retiradas somente após a cura ser completada, a ponto de não causar efeitos contrários aos esperados.

### 3.2.3.3.5 – Desforma


A desforma só será executada quando a estrutura apresentar a resistência necessária para suportar seu peso próprio e as cargas adicionais.

### 3.2.3.3.6 – Controle Tecnológico do Concreto

Jamais será admitida a mistura de cimento Portland com gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

Os agregados empregados serão isentos de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, atendendo às normas da ABNT atinentes ao assunto.

Os traços a serem utilizados na execução desta obra estão descritos nos itens onde serão empregadas as

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL</b>	Versão: <b>01</b>
		Data: <b>MAR/2023</b>
		Página 12 de 14

respectivas argamassas.

#### 3.2.3.3.7 – Verificação de trabalhabilidade

A verificação de trabalhabilidade será feita através de ensaios de consistência, que permitirão constatar, além da consistência do concreto a homogeneidade da massa.

A determinação da consistência poderá ser feita pelo ensaio de abatimento ou por outros processos de comprovada eficiência.

Os ensaios deverão ser feitos para cada 30 m de concreto, mas pelo uma vez por dia e a cada vez que forem moldados corpos de prova para verificação da resistência mecânica.

#### 3.2.3.3.8 – Compatibilização com demais instalações

Todas as tubulações que trespassem o concreto (reservatório, vigas, lajes e pilares) deverão ser colocadas quando da concretagem, sendo que, todos os tubos devem ser de parede reforçada.

Antes de cada concretagem devem ser verificados os projetos de instalações, de modo a permitir a colocação de “block-outs” ou passagens nas vigas, para a passagem das tubulações, perfilados ou eletrocalhas indicadas.

### 3.3– Painéis e Divisórias

#### 3.3.1 – Alvenaria de Blocos Cerâmico

Serão utilizadas duas dimensões de blocos:

##### 3.3.1.1 – Blocos cerâmicos (9x9x39) – espessura 9 cm

As paredes internas serão em alvenaria com tijolos furados do tipo seis furos, alinhamentos, espessuras e alturas indicadas no projeto arquitetônico. Todas as paredes na face interna e externa serão revestidas por massa única ou emboço. Os tijolos deverão ser bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados com argamassa de cal em pasta e areia traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas.

As espessuras das juntas deverão ser de no máximo 1,5 cm. Sobre o vão de portas e janelas deverá ser executada uma viga armada (verga) sempre que houver alvenaria sobre estes vãos.

##### 3.3.1.1 – Blocos cerâmicos (10x19x24) – espessura de 30 cm

As paredes externas serão em alvenaria com tijolos furados do tipo seis furos na horizontal, (9x19x24), alternando fiadas tijolos maciços (4x9x17), alinhamentos, espessuras e alturas indicadas no projeto arquitetônico. Todas as paredes na face interna e externa serão revestidas por massa única. Os tijolos deverão ser bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados com argamassa de cal em pasta e areia traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas.

As espessuras das juntas deverão ser de no máximo 1,5 cm. Sobre o vão de portas e janelas deverá ser executada uma viga armada (verga) sempre que houver alvenaria sobre estes vãos.


### 3.4 – Revestimentos

#### 3.4.1 – Chapisco

Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Recomenda-se a utilização de aderente Chapix ou similar.

#### 3.4.2 – Massa única

A massa única deverá ser iniciada após a completa pega do chapisco, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. A massa única será regularizada a desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. A massa única nas paredes e tetos será de argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) com preparo

	<b>MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL</b>	Versão: <b>01</b>
		Data: <b>MAR/2023</b>
		Página 13 de 14

mecânico com betoneira e terá o acabamento alisado a feltro.

### 3.4.3 – Considerações Gerais

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço e massa única aplicados sobre a superfície a revestir deve receber previamente o chapisco.

### 3.5 – Pintura

A pintura das paredes internas e externas será feita com tinta plástica acrílica, de marca conceituada. Todas as superfícies (reboco e madeira), antes do início da pintura, deverão estar limpas e enxutas e serão lixadas. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa serão suspensos.

Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc.

Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pelo (a) proprietário (a).

Lixe a superfície a ser pintada e passe o pano úmido para retirar o excesso de poeira e gorduras deixadas na hora do lixamento.

Aplique com um rolo de lã de carneiro uma demão do Selador Acrílico Pigmentado, espere a secagem conforme indicado pelo o fabricante. Se caso necessitar, aplique uma segunda demão para que obtenha uma uniformidade melhor.

Para corrigir imperfeições, aplique camadas finas de massa corrida com a desempenadeira. Após secar, lixe e elimine a poeira com pano até deixar a superfície lisa e nivelado. Caso queira, aplique novamente uma demão do selador pigmentado, para ter um melhor rendimento e cobertura na tinta de preferência.

Aplique com um rolo de lã de carneiro a tinta acrílica na cor de sua preferência, respeitando o tempo de intervalo entre demãos de cada fabricante especificado no produto.

### 3.6 – Pavimentação

Refere-se aos serviços necessários para a pavimentação do estacionamento na parte frontal do cemitério, com faixa de 6,00m de largura.

Os serviços deverão ser auxiliados por topógrafo, auxiliar de topografia e nivelador, fazer todos as notas de serviços necessárias.

Especificações referente ao meio-fio:

- As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 5,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;

- O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões conforme planilha orçamentária e resistência superior ou igual a 15 MPa;

Os paralelepípedos serão de pedra granítica ou calcária podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: mínimo de 1.400 kg/m<sup>3</sup>;



**MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2023 CONSTRUÇÃO DO MURO E  
ESTACIONAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANGICAL  
LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL**

Versão: **01**

Data: **MAR/2023**

Página 14 de 14

- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2 cm.

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura (cm): 10 a 14;
- Comprimento (cm): 16 a 22;
- Altura (cm): 10 a 14.

O paralelepípedo poderá ser assentado em pó de brita ou areia de rio ou cava, deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis. O colchão de assentamento deverá ter espessura igual ou superior a 10cm.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, com traço de 1:3, cimento classe 32 ou 40Mpa. Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada;

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto;

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

---

**VICTOR SANTOS MENDONÇA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
34460BA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023  
CONVITE Nº 002/2023  
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

A **PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, bairro Centro, Angical/Bahia, CEP 47.960-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **Emerson Mariani Dias**, inscrito no CPF sob o nº 608.703.385-87, residente e domiciliado na cidade Angical/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

3.1 Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Convite nº 00X/2023;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação da Prefeitura e após a emissão da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do objeto, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

5.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções.

5.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. 6.1. As despesas para o objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- Unidade: 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
- Atividade: 1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
- Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 15000000

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

a) **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

b) **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do contrato. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é até 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**Parágrafo 2º.** As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto à manutenção do objeto e dos preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

**Parágrafo 3º.** A prorrogação fica a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATANTE:**

- (a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;
- (b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após aquisição, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- (c) Participar das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
- (d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- (e) Rejeitar no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- (f) Relatar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Contratante;
- (g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato;
- (h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- (i) Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- (j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato;
- (k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### **8.2. DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência;
- b) Substituir os insumos defeituosos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação por escrito;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- d) Responder às notificações no prazo estabelecido;
- e) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;
- g) Aceitar acréscimos ou diminuições da quantidade licitada dentro dos limites estabelecidos na lei nº 8.666/93;
- h) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Comunicar imediatamente à Prefeitura quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) A CONTRATADA é responsável por qualquer dano que causar a Prefeitura de Angical, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário;
- k) É responsável por qualquer atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- l) Autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente as faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a previa defesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter os termos da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- e) Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- f) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.3. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, nos termos do art. 416 do Código Civil.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota fiscal ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

- a.1. Quando a CONTRATADA se recusar a retirar a nota fiscal ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis;
- a.2. Quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis;
- a.3. Quando for fornecimento, houver atraso ao período estabelecido neste contrato;
- a.4. Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato.

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**b.1. Nos casos de atrasos:**

- b.1.1. 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- b.1.2. 0,66% por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**b.2. Nos casos de recusa ou inexecução:**

- b.2.1. 15% sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, calculado sobre a parte inadimplente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- b.2.2. 20% sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- b.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- b.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- b.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- b.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- b.4. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato.
- c) **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração de acordo com os prazos a seguir:
- c.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- c.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- c.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:
- c.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações;
- c.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c.3.3. Receber qualquer das multas previstas no presente contrato e não efetuar o pagamento.
- c.4. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- e) **DO DIREITO DE DEFESA:** É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- e.1. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias proferir sua decisão contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- f) **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS:** Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.
- 10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - j) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) judicial, nos termos da legislação;
- 10.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.4.2. Quando a rescisão por ato unilateral da Administração, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A gestão do presente Contrato caberá ao Sr. **James Chester Ramos Diniz**, portaria nº 0555/2021.
- 11.2. A fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato caberá a Sra. **Marília Helena Carvalho de Andrade Silva**, portaria nº 1.562/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

- 12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO**

- 13.1. O objeto do presente contrato NÃO possui quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou consertar o item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Angical/BA, xxx de xxx de 2023

---

**PREFEITURA DE ANGICAL**  
Emerson Mariani Dias - Prefeito  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAL DE REPRESENTAÇÃO**

AO  
**MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX**  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Ref.: CONVITE Nº 002/2023**

(Nome da empresa)....., CNPJ ou  
CPF n° ....., sediada (endereço completo)  
....., representada por seu sócio proprietário  
....., portador do RG sob nº ....., inscrito  
no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de  
....., CREDENCIA ..... portador do RG  
sob nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à  
....., na cidade de ....., para representá-la na licitação supra citada  
com plenos poderes para praticar quaisquer atos pertinentes à mesma em nome da representada, exceto  
celebrar contrato com a Administração Pública.

Cidade - UF, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)  
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de  
Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no CPF, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes  
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes  
para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-  
arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou  
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cidade-UF, de de 2023

\_\_\_\_\_  
(empresa /cargo e nome)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE ANGICAL**  
**CONVITE nº \_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos do Edital, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE ANGICAL**  
**CONVITE nº \_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE ANGICAL  
CONVITE nº \_\_\_\_/2023

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
DECLARA que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,  
**dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE ANGICAL  
CONVITE nº \_\_\_\_/2023

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), DECLARA  
que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a  
menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com  
o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE ANGICAL**  
**CONVITE nº \_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE ANGICAL**  
**CONVITE nº \_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO XI**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE ANGICAL**  
CONVITE nº \_\_\_\_/2023

**Conforme planilha do projeto básico.**

Local e Data

---

EMPRESA XXXXXXXXXX